



PROJETO DE LEI Nº 24 /2026

“Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 3.242 de 13 de maio de 2008, alterado pela Lei nº 3.887 de 10 de março de 2015, e dá providências.”

(PREÂMBULO USUAL)

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.242 de 13 de maio de 2008, alterado pela Lei nº 3.887 de 10 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica instituído o Programa “Parceria para revitalização e recuperação de Praças, Canteiros Centrais, Logradouros Públicos e Abrigos de Ônibus no Município de Socorro, com o objetivo de promover a participação de pessoas físicas e jurídicas em ações que visem a revitalização e a recuperação de Praças, Canteiros Centrais, Logradouros Públicos e Abrigos de Ônibus pertencentes à municipalidade.

Parágrafo único. *A participação das pessoas físicas e jurídicas no programa dar-se-á sob a forma de doação de equipamentos, de realização de obras, recuperação, contenção de erosão, arborização, limpeza, manutenção, conservação, reforma e ampliação de instalações existentes, elaboração de avisos de alerta e conscientização à população, e outras ações que atendam a finalidade a que se refere o caput deste artigo.*

Art. 2º - *Para participar do programa de que trata esta lei, a pessoa física e jurídica firmará termo de cooperação com a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, que regerá as formalidades exequíveis.*



*Art. 3º A pessoa física e jurídica cooperante pode divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da revitalização e recuperação dos Logradouros Públicos.
(...)"*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de março de 2026.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que **“Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 3.242 de 13 de maio de 2008, alterado pela Lei nº 3.887 de 10 de março de 2015, e dá providências”**.

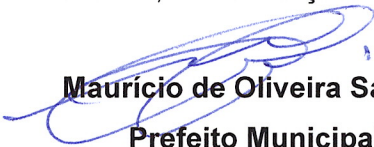
A proposta visa ampliar o alcance da norma vigente, possibilitando que pessoas físicas e jurídicas também participem da revitalização, manutenção e conservação dos abrigos de ônibus do Município de Socorro.

A inclusão dos abrigos de ônibus no programa fortalece a cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, contribui para a melhoria da paisagem urbana e otimiza os recursos públicos, promovendo maior eficiência na gestão dos espaços públicos.

Assim, a alteração proposta moderniza a legislação municipal, amplia sua efetividade e reafirma o compromisso do Município com a melhoria contínua da infraestrutura urbana e da qualidade dos serviços prestados à população.

Diante do relevante interesse público envolvido, contamos com a aprovação da presente propositura.

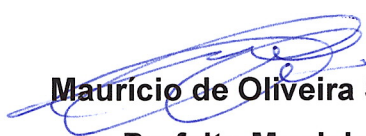
Socorro, 11 de março de 2026.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal



Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de consideração e apreço a Vossa Excelência, extensivos a todos os Senhores Vereadores.

Socorro, 11 de março de 2026.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal